



## LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº020/2013

( ) 1ª Via Interessado ( ) 2ª Via Processo  3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.362/2012

Parecer Técnico: 019/2013 – GERUR/COLAM/SULFI

Interessado: RÔMULO MONTEIRO GUIMARÃES

CPF: Confidencial

Endereço: MÁRGENS DA RODOVIA DF-440, KM 10, CHÁCARA Nº23,  
SOBRADINHO/DF.

Atividade Licenciada: TURISMO RURAL

Prazo de Validade: 03 (TRÊS) ANOS

Compensação: Ambiental ( X ) Não ( ) Sim - Florestal ( X ) Não ( ) Sim

### I – DAS OBSERVAÇÕES:

1) Esta Licença de Instalação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial I do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;

2) O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;

3) O requerimento da Licença de Operação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, ou de sua eventual prorrogação, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e PRAZOS de apresentação da documentação técnica complementar estabelecidos na presente Licença de Instalação;



- 4) Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
- 5) O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
- 6) Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividades;
- 7) As condicionantes da Licença de Instalação nº 020/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 019/2013 – GERUR/COLAM/SULFI, fls. 249 a 251.

## **II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

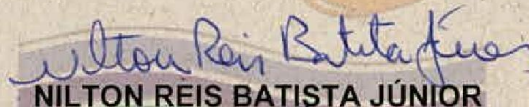
1. Dar continuidade à reposição vegetal iniciada com o PRAD;
2. Seguir estritamente o projeto apresentado a este IBRAM;
3. Apresentar relatórios semestrais do andamento das obras executadas, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
4. Disponibilizar banheiros químicos no canteiro de obras;
5. O sistema de tratamento de efluentes domésticos a ser implantado deverá seguir o projeto apresentado e aprovado por este IBRAM;
6. Disponibilizar caçambas e/ou containers para deposição de resíduos gerados na execução das obras;
7. Optar por áreas apropriadas e autorizadas para realização de bota-fora;
8. Fixar placa padronizada na área do empreendimento em local visível, informando o nome do interessado, o número do processo, o número da Licença Ambiental e a validade da Licença, o tipo de atividade e o órgão emissor;
9. Caso haja qualquer alteração no empreendimento, comunicar a este Instituto e apresentar os novos projetos a serem analisados por este Órgão;

23



10. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
11. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras Autorizações e Licenças porventura exigidas por outros órgãos;
12. Esta licença não autoriza a operação do empreendimento. Após a conclusão das obras de instalação, deverá ser requerida, com antecedência, a Licença de Operação junto a este Instituto;
13. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser solicitadas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília-DF, 27 de maio de 2013.



**NILTON REIS BATISTA JÚNIOR**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente




III - DE ACORDO:

Brasília, 10 de junho de 2013



(ASSINATURA)



(NOME POR EXTENSO)



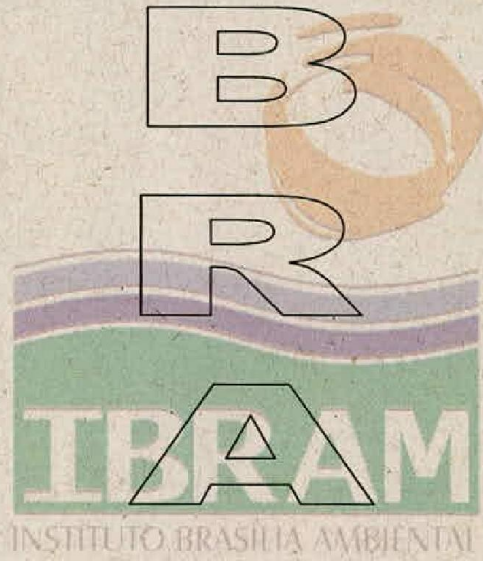
(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM  
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar  
CEP: 70.750-543



E  
M  
B  
R  
A  
M  
N  
C  
O



FOLHA \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 391.000.362/2012  
RÚBRICA \_\_\_\_\_

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº020/2013